

PODER EXECUTIVO - LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui no Âmbito do Município de Deodápolis a Campanha do ‘Dezembro Verde’”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Deodápolis a campanha ‘Dezembro Verde’, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º. As disposições de que tratam esta Lei têm por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º - A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade do período de férias, bem como pelo fato de ser comemorado no dia 10 de dezembro o dia internacional dos direitos animais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto
Autor do Projeto

PODER EXECUTIVO - SECTUR

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2023** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Deodápolis, neste ato representado por, Senhor(a) **Célio Roberto Campos Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo** e o(a) AGENTE CULTURAL, Danielly Donato do Nascimento portador(a) do RG nº 001.709.7764, expedida em SEJUSP/MS, CPF nº 043.545.641-57, residente e domiciliado(a) Av. Osmir de Andrade Nº 00 - Centro CEP: 79790-000, telefones: 67 99670-3646, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),